

## RESOLUÇÃO Nº 013/09

**O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Código Estadual de Saúde e estabelece como órgão Superior o Conselho Estadual de Saúde, bem como caracteriza o Regimento Interno o instrumento normatizador e disciplinador de sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações, e

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento da vaga neste Conselho, da Associação Matogrossense de Aposentados, Pensionistas e Idosos – AMAP, formalizada pela Srª Natanila Bangel Martins, presidente da instituição em referência.

**CONSIDERANDO** consolidar o Controle Social do SUS, por intermédio do regular funcionamento do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso (CES-MT), atribuição conferida pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pelas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90.

**CONSIDERANDO** o artigo 18, da LC nº 22/92, que trata da representação paritária de 50% (cinquenta por cento) de representação de Usuários.

**CONSIDERANDO** o artigo 19, inciso II, alínea “f”, da LC nº 22/92, que garante a representatividade dos usuários da Associação dos Aposentados do Estado.

**CONSIDERANDO** a inexistência de suplente e titular, segundo o “Capítulo V – Da Composição do Conselho”, artigo 52, §2º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde; e, ainda, considerando o inciso II, do mesmo artigo, que dispõe sobre entidades representativas de usuários.

### **R E S O L V E:**

**Art.1º** Comunicar às instituições que representam os aposentados do Estado de Mato Grosso quanto à existência de vacância no assento da representatividade do segmento “Usuário” no Conselho Estadual de Saúde-MT.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2009.

(Original assinado

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde e  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

(Original assinado

**Homologada:**

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado